



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA
GRUPO ESPECIAL DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO
NA BAHIA (GETRAE/BA)

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – QUINTA REGIÃO
INSPECIONADO: [REDACTED] (RANCHO SÃO FRANCISCO) - CEI: 5000907119-80
ASSUNTO: INSPEÇÃO NA PROPRIEDADE RURAL PARA VERIFICAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 000046.2019.05.007/3

Relatório Circunstanciado

1. Dados do Empregador:

A ação fiscal foi efetuada em face do empregador [REDACTED] portador do CPF [REDACTED] no seu estabelecimento rural de nome fantasia FAZ SAO FRANCISCO (HARAS SÃO FRANCISCO), registrado sob o CEI n. 50.009.07119/80, situado à FAZENDA SÃO FRANCISCO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, TUPIAÇU ZONA RURAL, Cabaceiras do Paraguaçu, BA, 44345-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 10581685-0, emitida em 12/06/2019.

2. Dias de Inspeção:

A inspeção na propriedade rural ocorreu no dia 04.06.2019 e o procedimento se prolongou até o dia 19.07.2019, através de fiscalização na modalidade mista.

3. Vínculos:

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 34 trabalhadores, sendo trinta e três homens e uma mulher. Os empregados estavam relacionados à atividade-fim da empresa, ou seja, criação de equinos da raça quarto de milha.

4. Do objeto da denúncia:

A notícia de fato traz a informação de que o empregador cometia a seguinte irregularidade no Haras São Francisco:

Irregularidades Trabalhistas:

some com os documentos dos seus funcionários os mesmo não dá férias ameaça a corte caso fale de férias fazem descsrte de livo no rio paraguaçu, tem que trabalhar de domingo a domingl sem difeito algum e sem equipamentos de segurança, muito tem acidenre de trabalho e não tem ajuda nenhuma da empresa, os mesmo fazem vaqueijada o trabalhador tem que trabalhar 24 hrs sem alimentação e dormindo nos currais sem ganhar hora extra.

Durante a inspeção não foi verificada a retenção irregular de documentos ou indícios de irregularidade quanto às férias. No entanto, foram verificadas irregularidades trabalhistas, inclusive quanto à jornada de trabalho, sendo devidamente autuadas.

Em virtude da fiscalização ter se restringido ao estabelecimento rural, não foi possível verificar as irregularidades quanto ao trabalho nas vaquejadas.

Durante a inspeção não foram encontrados elementos caracterizadores do trabalho análogo à de escravo no trabalho realizado na propriedade.

5. Das providências tomadas:

A propriedade rural teve as suas frentes de serviço e instalações inspecionadas no dia 04.06.2019, onde foram entrevistados diversos trabalhadores.

Durante o procedimento fiscal foram verificadas as irregularidades abaixo listadas, as quais resultaram em 04 (quatro) autos de infração.

Nº do AI	Descrição Ementa
21.785.911-9	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
21.785.929-1	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.
21.786.472-4	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.
21.786.531-3	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.

Sem mais a relatar.

Salvador -BA, 19.07.2019

